



Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, convocada e com Regimento aprovado por meio da Resolução 1499, aprovada na 95ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vitória, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art.2º O Tema Central da Conferência, que orientará as discussões da sua realização, será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**, a ser desenvolvido em quatro eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185 - Forte São João, Vitória, ES
CEP: 29.017-010 – Tele fax: (27) 3132-5004
E-mail: cmsv@vitoria.es.gov.br



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

Art.3º O credenciamento dos delegados e demais participantes será realizado no dia 28 de março de 2023, de 13h as 16h50min.

§ 1º Para efetuar o credenciamento os participantes deverão apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto.

Art.4º No ato do credenciamento, o participante deverá escolher um Grupo Temático obedecendo à disponibilidade de vagas conforme disposto no Art. 10 deste Regulamento.

§1º No credenciamento os participantes receberão os materiais/documentos que irão subsidiar as discussões.

§2º O crachá de identificação, fornecido no ato do credenciamento, é individual e intransferível, e será participante o resguarde durante os 03(três) dias do evento, não sendo fornecida a 2ª (segunda) via do mesmo.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art.5ºA 12º Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada presencialmente e terá a seguinte organização:

- I- Plenária de Abertura;
- II- Palestra Magna;
- III- Grupos Temáticos;
- IV- Plenária Final.

Parágrafo único. A Plenária de Abertura será secretariada por xxxxx membros da Comissão de Temática e Relatoria.

**Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185 - Forte São João, Vitória, ES
CEP: 29.017-010 – Tele fax: (27) 3132-5004
E-mail: cmsv@vitoria.es.gov.br**



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

§1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas, Delegados, Convidadas, Convidados e outros.

§2º A palestra Magna, que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da Conferência e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora, de acesso às Delegadas, Delegados, Convidadas, Convidados.

Verificar como vai acontecer este momento (descrever com a comissão de Relatoria)

§3º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir, elaborar e votar as propostas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional. Os Delegados, com direito a voz e voto; e às Convidadas, Convidados e Observadores com direito à voz.

§4º A Plenária Final é uma sessão deliberativa que tem por objetivo aprovar ou rejeitar propostas provenientes do consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional e eleger os delegados para a Etapa Estadual.

**CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

Art. 6º Nos termos deste Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10ª



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde de Saúde são instâncias de decisão:

- I- Os Grupos de Trabalho;
- II- A Plenária Final.

Art. 7º Para efeito da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde compreende-se:

- I - Diretriz: enunciado de uma idéia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e
- II - Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

**CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 8º Os Grupos de Trabalho (GTs) terão como objetivo o debate e a discussão sobre os Eixos Temáticos e, são instâncias de votação das diretrizes e propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

Art.9º Nos termos da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos dos usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), as Convidadas/Convidados e os Observadores, distribuídos pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todos/as delegados/as.

§2º Caberá à Comissão Organizadora Municipal a distribuição dos participantes de cada grupo, observando a paridade definida no *caput* deste artigo, dos Convidados/as e até o limite numérico de cada GT.

Art.10º Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

- I - Grupo 1: Eixo I - **O Brasil que temos. O Brasil que queremos;**
- II - Grupo 2: Eixo II - **O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;**
- III - Grupo 3: Eixo III - **Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e**
- IV - Grupo 4: Eixo IV - **Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

Parágrafo único. As discussões nos Grupos Temáticos serão subsidiadas pelo Documento Orientador de apoio aos debates da 17ª Conferência Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

**Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185 - Forte São João, Vitória, ES
CEP: 29.017-010 – Tele fax: (27) 3132-5004
E-mail: cmsv@vitoria.es.gov.br**



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.1º deste regulamento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

c) formular propostas no âmbito do município, com vistas à atualização das diretrizes, objetivos e metas dos Planos Municipais de Saúde 2022-2025, do Plano Estadual de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil.

Art.11 O conjunto de propostas dos Grupos Temáticos a ser encaminhado à Plenária Final para votação de 20 (vinte) propostas dos âmbitos estadual e federal que possam influenciar e incidir na formulação dos Planos Plurianual - PPA e Plurianuais de Saúde (2024-2027), e 8 (oito) propostas de âmbito municipal que possam incidir na revisão dos Planos Municipais de Saúde elaborados para os anos de 2022 a 2025.

§ 1º Cada Grupo Temático deverá apresentar: 02 (duas) propostas de âmbito municipal, 05 (cinco) proposta para o âmbito estadual e federal.

§ 2º As votações serão feitas por contraste de crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos respeitando a maioria



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos delegados presentes.

§ 3º Os crachás dos convidados e observadores serão de cor diferente para permitir a diferenciação dos crachás dos delegados.

Art.12 Cada Grupo Temático contará com 01 (um) Facilitador, 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator indicados pela Comissão Organizadora e 01 (um) Secretário indicado pelo Grupo Temático.

§ 1º O Facilitador terá a função de:

- I - realizar exposição de 30 (quarenta) minutos sobre o(s) eixo(s) temático(s) tendo como base os Documentos Orientadores;
- II - apoiar a discussão dos temas.

§ 2º O Coordenador terá a função de:

- I - conduzir os debates de forma a garantir a discussão do(s) eixo(s) alocado(s) para o grupo;
- II - assegurar o uso da palavra a todos os participantes;
- III - controlar o tempo de intervenção de cada participante;
- IV - controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;
- V - assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples;
- VI - controlar a lista de presença dos participantes;
- VI - solicitar ajuda da comissão organizadora quando necessário.



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

§ 3º Os Relatores terão a função de:

- I - registrar as discussões dos participantes;
- II - dar redação clara e compreensível às propostas sugeridas;
- III - elaborar o relatório do grupo;
- IV - participar da elaboração e consolidação do Relatório Final.

§ 4º O Secretário, escolhido entre os participantes do Grupo Temático, apoiará a coordenação na inscrição dos participantes, no controle do tempo de manifestação e no acompanhamento da relatoria.

Art.13 Após a exposição do facilitador, a coordenação do Grupo Temático iniciará as inscrições dos participantes do grupo para o debate e apresentação de propostas, que terá duração de 2h30min.

§ 1º Os delegados, observadores e convidados poderão se manifestar em relação ao tema por escrito ou verbalmente, durante o período de discussão.

§ 2º O tempo máximo para manifestação verbal de cada participante será de 02 (dois) minutos.

§ 3º Os participantes dos Grupos Temáticos poderão se inscrever para manifestação, por mais de uma vez se julgarem necessário, mas haverá prioridade para manifestação de participantes inscritos pela primeira vez.



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

§ 4º As exposições e debates serão registrados pelos relatores de cada grupo.

Art.14 As propostas apresentadas nos Grupos Temáticos serão lidas e votadas.

Parágrafo único. As propostas que obtiverem maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos delegados presentes serão encaminhadas para plenária final, respeitando-se os limites estabelecidos no Art.11,§1º.

**SEÇÃO III
DA PLENÁRIA FINAL**

Art.15 A Plenária Final Deliberativa da 12º Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde terá como objetivo debater, aprovar, aperfeiçoar ou rejeitar, por maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos delegados presentes, as propostas provenientes dos Grupos Temáticos, bem como votar as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Parágrafo único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas às propostas que constarem no consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

Art.16 A Plenária Final da 12º Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde será considerada



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos delegados presentes.

Art.17 A composição da mesa da Plenária Final 12º Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art.18 A Mesa da Coordenação dos Trabalhos promoverá a leitura e votação das diretrizes e proposta remetidas à Plenária Deliberativa, por Eixo Temático e os delegados da Conferência poderão se manifestar solicitando "destaque" levantando o crachá para visualização dos membros da mesa e encaminhando a proposta por escrito à mesa coordenadora.

§ 1º As propostas que não sofrerem destaque serão consideradas aprovadas.

§ 2º A votação dos destaques será realizada da seguinte forma:

I - a Coordenação da Mesa procederá à leitura dos destaques por ordem de manifestação;

II - os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o coordenador da mesa concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, sendo 01 (um) para defender posições contra e 01 (um) a favor do proponente do destaque;

III - após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, exclusivamente pelos delegados, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples, ou seja,



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos delegados presentes;

IV - não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

**CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES**

Art.19 Encerrada a votação das propostas dos trabalhos de grupo na Plenária Final serão apreciadas e votadas às moções encaminhadas por escrito exclusivamente por Delegados a Comissão Organizadora, até 12h30min do dia 30 de março de 2023.

§ 1º A Subcomissão de Relatoria da 12º Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde fornecerá formulário padrão para a elaboração da moção.

§ 2º Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 50 (cinquenta) delegados.

§ 3º A Subcomissão de Relatoria da 12º Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde organizará as moções recebidas classificando-as por áreas temáticas de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 4º As moções possuem caráter de manifestação sobre determinada temática relacionada à Conferência, podendo ser de elogio, apoio ou repúdio.



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

Art.20 O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se a mesa coordenadora julgar necessário, garantirá ao propositor o tempo máximo de 01 (um) minuto para esclarecimento da mesma.

Art.21 A aprovação da inclusão da moção no relatório final se dará por votação da maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos delegados presentes.

**CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

Art.22 Deverão ser eleitos delegados para a Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2023 em local a ser definido, conforme quantitativo definido pelo Regimento Interno da Conferência Estadual (Resolução nº 1285/2022 CES-ES).

§ 1º A inscrição dos candidatos a delegados será realizada no dia 29 de março de 2023, de 12h30min as 16h30min, na sala de apoio da Conferência.

§ 2º Os delegados representantes dos usuários não poderão ser profissionais de saúde, prestadores de serviço de saúde e/ou funcionário de entidade filantrópica com vínculo a saúde. (Art.3ª Lei 6606/2006).

Art.23 Serão eleitos 32 (trinta e dois) Delegados respeitando-se a distribuição de vagas por segmento:

**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

- I- Segmento Usuários: 16 (dezesseis) delegados titulares e (05) quatro delegados suplentes;
- II- Segmento Trabalhadores de Saúde: 08 (oito) delegados titulares e (03) dois delegados suplentes;
- III- Segmento Gestores/Prestadores de Serviço: 08 (oito) delegados titulares (03) dois delegados suplentes.

§ 1º A eleição de cada delegado será realizada por seu segmento.

§ 2º Serão eleitos 30% (trinta por cento) de delegados suplentes para cada segmento, para substituição de necessário.

§ 3º Na impossibilidade de participação dos titulares, os respectivos suplentes serão convocados.

§ 4º Os delegados titulares e suplentes eleitos deverão estar presentes para homologação e preenchimento de ficha de inscrição fornecida pelo Conselho Estadual.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 Serão conferidos certificados de participação na 12º Conferência Municipal de Saúde de Vitória, Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde aos delegados, convidados, observadores, palestrante, facilitadores, integrantes da Comissão Organizadora, coordenadores e relatores, especificando a condição de participação.



**Estado do Espírito Santo
Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Vitória, xxxx de Fevereiro de 2023

ALEXANDRO MARTINS COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

JOANNA D'ARC VICTÓRIA BARROS DE JAEGHER
Secretária Municipal de Saúde de Vitória